

ADENDA

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 2016

HOSPITAL SÃO JOSÉ – FAFE

Humberto
12.08.08
[Signature]
Manuel Delgado
Secretário de Estado da Saúde

Vigora desde 1 de janeiro de 2015, ao abrigo do artigo 2.º, n.º 1, alínea b) e dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de outubro, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, IP e a Santa Casa da Misericórdia de Fafe, um Acordo de Cooperação para a prestação de cuidados de saúde, nos mesmos termos dos demais estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, com o Hospital São José de Fafe.

A Cláusula XV do Acordo de Cooperação prevê a revisão anual das áreas de atividade, volumes de produção e preços contratados, tendo por base os estudos e informações sobre as necessidades das populações, a capacidade de resposta do SNS e histórico de atividade do Hospital São José de Fafe.

Assim,

Considerando a necessidade de adequação do perfil assistencial deste Hospital, procede-se à atualização da produção contratada, respetiva remuneração e níveis de serviço e objetivos de qualidade.

É celebrada ao abrigo da cláusula XXIV do Acordo de Cooperação de 2015, Adenda ao Acordo de Cooperação,

Entre:

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.**, com o número de pessoa coletiva 503 135 593 e sede na Rua Santa Catarina, n.º 1288, Porto, representada pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Dr. António José da Silva Pimenta Marinho, com poderes para outorgar o ato, doravante designada de "ARS";

E

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FAFE**, com o número de pessoa coletiva 501 403 256 e sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 174, Fafe, como segundo outorgante, neste ato representado pelo seu Provedor, Prof. Vítor Manuel Monteiro Ferreira Leite

Cláusula I

Objeto

A presente adenda vigora para o ano de 2016 e respeita o objeto, os princípios e o âmbito do Acordo de Cooperação.



Handwritten signature

Cláusula II

Montante máximo da despesa

O volume financeiro global, constante no Anexo I desta Adenda, não pode ser excedido, salvo em casos excecionais devidamente fundamentados no interesse público e mediante autorização do Ministério da Saúde.

Cláusula III

Produção contratada e remuneração

1. As linhas de produção constantes do Anexo III do Acordo de Cooperação com a Misericórdia, sofrem uma alteração dos valores contratualizados por linhas de atividade, visando um melhor ajustamento entre a atividade a contratar à evolução das regras do modelo de financiamento e a resposta às necessidades de saúde identificadas, que passam a constar no Anexo I a esta adenda.
2. O Anexo I acima referido substitui o Anexo III do Acordo de Cooperação vigente no ano transato.

Cláusula IV

Níveis de serviço e objetivos de qualidade

Os indicadores e respetivas metas acordadas com a Misericórdia constam do Anexo II e substituem-se aos vigentes no ano transato, inscritos no Anexo IV do Acordo de Cooperação, em modelo análogo ao fixado nos Termos de Referência para a Contratualização Hospitalar no SNS – Contrato programa 2016, da ACSS.

Cláusula V

Incentivos e Penalizações por Incumprimento

Mantêm-se as regras relativas aos incentivos e penalizações por incumprimento constantes da cláusula XXIII do Acordo de Cooperação tendo por base as metas acordadas para os objetivos definidos no Anexo II.

Cláusula VI

Produção de efeitos

A presente adenda produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

Handwritten mark

6.6 mg

ANEXO I
Produção contratada e remuneração

Ano 2016	Preço Unitário €	Quantidade	ICM	Valor €
-----------------	-------------------------	-------------------	------------	----------------

Consulta Externa				
Total de consultas externas		10.162		
Primeiras consultas	38,50 €	5.357		206.244,50 €
Consultas subsequentes	35,00 €	4.805		168.175,00 €
Remuneração total da consulta externa				374.419,50 €

GDH Ambulatório				
GDH cirúrgicos	2.285,00 €	1.883	0,45	1.936.194,75 €
GDH médicos	2.285,00 €	114	0,2442	63.611,66 €
Remuneração total dos GDH Ambulatório				1.999.806,41 €

Urgência				
Atendimentos Urgência	31,98 €	28.669		916.834,62 €
Valorização da Produção Contratada (preços da metodologia 2016)				3.291.060,53 €

Incentivos à Produção Contratada				173.213,71 €
---	--	--	--	---------------------

Valor Total do Acordo				3.464.274,24 €
------------------------------	--	--	--	-----------------------

Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT) (1)				
Imagiologia				
MFR				
Dialise (2)				
Hemodiálise				

(1) Os valores resultantes das requisições que decorram da referenciação dos estabelecimentos e serviços dos cuidados primários não serão considerados no Valor Total do Acordo

(2) A Unidade de Hemodialise existente no Hospital de São José - Fafe, faz parte integrante da estrutura funcional desta unidade. Nos termos deste Acordo de Cooperação, a ARSN transfere a titularidade da respetiva licença de funcionamento.

2

C-6-17

ANEXO II
Níveis de Serviço e Objectivos de qualidade

Objectivos de Qualidade	Meta
Acesso	
1. Percentagem de primeiras consultas médicas no total de consultas médicas	30%
2. Tempo máximo de espera para a 1ª consulta (dias)	150 dias
3. Tempo máximo de espera para cirurgia (meses)	3 meses
Desempenho Assistencial	
1. Taxa de registo de utilização da "Lista de verificação da atividade cirúrgica" indicador referente à cirurgia segura	97%

2

Celebrada ao 07 dia do mês de fevereiro de 2017.

Os Outorgantes

A Administração Regional do Norte, I.P.



(Dr. António José da Silva Pimenta Marinho) **Dr. Pimenta Marinho**
Presidente do C.D.

A Santa Casa da Misericórdia de Fafe



(Prof. Vítor Manuel Monteiro Ferreira Leite)